



Câmara Municipal de Ipameri  
Estado de Goiás  
C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**CONTRATO Nº 014/2013**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E A EMPRESA POSTO SANTA MARIA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

1.1 – **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 36.827.103/0001-77, neste ato representada pelo Presidente Sr. **WALTER WILLIAN SILGAIL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 018.912.669-85, residente e domiciliado na mesma urbe, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 – **CONTRATADO:** POSTO SANTA MARIA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 03.848.546/001-95, situado à Rua Intendente José Vaz, nº 42, Centro, Ipameri – Goiás, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. **JOSÉ CELESTINO ROSA PAIM**, portador do RG nº 842842-2ª Via-SSP/GO, CPF nº 192.318.891-34, doravante denominado **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Contrato**

2.1 – O objeto deste contrato é o fornecimento combustível, gasolina comum e etanol, no quantitativo estimado de 10.800 (dez mil e oitocentos) litros de gasolina comum e 6.600 (seis mil e seiscentos) litros de etanol, pelo período de agosto a 31 de dezembro de 2013, para o abastecimento da frota deste Poder Legislativo Municipal.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.2 – O valor estimado da contratação é de R\$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais), equivalendo, a R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) o preço do litro de etanol, e R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) o preço do litro da gasolina comum.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e do Prazo**

3.1 - O presente contrato terá início em 21 de agosto de 2013, com vigência até 31 de dezembro de 2013.

3.2 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento do produto especificado na Cláusula seguinte, o valor estimado de R\$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais), equivalendo, a R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) o preço do litro de etanol, e R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) o preço do litro da gasolina comum.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações**

4.1 – A contratada se obriga a fornecer o produto, objeto deste contrato, de acordo com necessidade da **CONTRATANTE**, e deverá ser entregue de imediato na bomba da **CONTRATADA**.

4.2 – Em caso de realinhamento de preço do produto a ser fornecido, este não poderá ser superior ao realinhamento estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, na mesma data da correção do preço.

**Parágrafo Único** – Os preços dos produtos serão irrevogáveis, caso haja aumento ou redução nos preços, autorizado pelo Governo Federal, os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão**

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*



Câmara Municipal de Ipameri  
Estado de Goiás  
C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.1 – Este instrumento contratual considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – Da qualificação das despesas**

6.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 031 0052 2001 339030 20130501 - MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro**

7.1 – As partes em comum acordo e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Ipameri, Estado de Goiás, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem-se quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

Ipameri – GO, 21 de agosto de 2013.

**WALTER WILLIAN SILGAIL**  
Presidente  
CONTRATANTE

**JOSÉ CELESTINO ROSA PAIM**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

CPF: 000.550.101-64

2ª: \_\_\_\_\_

CPF: 957.597.351-87